

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2827/2026
DE 29 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2613/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS ESTRADAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS FAIXAS DE DOMÍNIO, FIXA LIMITAÇÕES DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 2613/2022, de 06 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Principais: de 10 à 14 metros.

II – Secundárias: de 08 à 12 metros.

III – Vicinais: 08 à 12 metros.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2613/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE JUNHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DE JUNHO DE 2026

GILBERTO SCHEAFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2828/2026
DE 29 DE JUNHO DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 938/1992 E A LEI MUNICIPAL Nº 2702/2023, NO QUE SE REFERE À ALTERAÇÃO DA LEI Nº 938/1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de São José do Ouro, órgão colegiado com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora, em assuntos relativos ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, representando os seguintes segmentos:

- I – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- II – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos professores da educação infantil municipal;
- III – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos professores do ensino fundamental municipal;
- IV – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos professores do ensino privado;
- V – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Associação de Pais e Mestres e Conselho Escolar da rede pública municipal;
- VI – 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Educação Especial.

Parágrafo único. Dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação, no mínimo 3/5 (três quintos) deverão ser professores do ensino público municipal ou particular, cujos mandatos terão duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, sendo que cada segmento indicará um titular e respectivo suplente, os quais serão nomeados através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, assumirá o suplente, que completará o mandato do membro titular.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º A função de membro do Conselho Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e exercida gratuitamente, assegurado o direito ao ressarcimento de despesas eventualmente realizadas no exercício de suas atribuições, mediante comprovação.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de São José do Ouro.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões ordinárias e extraordinárias na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - acompanhar o processo de definição das políticas e diretrizes municipais de educação, promovendo a colaboração entre o Sistema Municipal de Ensino e os demais sistemas de ensino existentes no Município;
- II - participar da discussão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
- III - acompanhar, controlar e avaliar planos, programas e projetos educacionais em âmbito municipal;
- IV - elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- V - participar da elaboração do orçamento municipal relativo à educação;
- VI - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- VII - deliberar sobre a criação, autorização e credenciamento de escolas, séries e cursos mantidos pelo Município;
- VIII - autorizar, credenciar e fiscalizar instituições de educação infantil mantidas pela iniciativa privada;
- IX - manifestar-se quanto à criação e funcionamento de estabelecimentos de ensino público de qualquer nível a serem instalados no Município;
- X - emitir manifestação prévia sobre acordos, convênios e instrumentos congêneres a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com outras esferas governamentais ou instituições privadas na área educacional;
- XI - avaliar a realidade educacional do Município e propor medidas aos Poderes Públicos visando à melhoria do fluxo escolar e do rendimento dos alunos;
- XII - propor medidas e programas voltados à titulação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- XIII - fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino e do conjunto das escolas municipais;
- XIV - apreciar relatórios encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inclusive os referentes à execução financeira;
- XV - emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica submetidas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo ou entidades de âmbito municipal;
- XVI - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria educacional, representando às autoridades competentes quando necessário;
- XVII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura adequada ao funcionamento de seus serviços técnicos e administrativos, fornecida pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Educação terá no mínimo 10 (dez) horas de dedicação exclusiva às atividades do Conselho.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 938/1992, de 08 de julho de 1992; e a Lei Municipal nº 2702/2023, exclusivamente no que se refere às alterações promovidas na Lei Municipal nº 938/1992.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE JUNHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JUNHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2829/2026
DE 29 DE JUNHO DE 2026

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Irineu Menegat a via pública que compreende o trecho entre a Rodovia ERS-477, em frente à sede da COPERCAMPOS, até o início da Rua João Carniel, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas e demais atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DE 29 DE JUNHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JUNHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 021/2026
DE 29 DE JUNHO DE 2026

**DIVULGA LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026**

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro – RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a lista final das inscrições HOMOLOGADAS relativas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026, conforme as disposições do item 5, 5.5, do Edital nº 016/2026, de 19/06/2026, como segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Inscrições Homologadas	
Candidato(s)	
01	Barbara Alves Pereira
02	Eleandra Stangherlin Reolon
03	Solange Do Carmo Nadal Nunes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE JUNHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JUNHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 499/2026
EM 29 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Capítulo VI, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, e alterações da Lei Municipal 2422/2018, de 28.12.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA nos termos da Seção IV, art. 158, da Lei Municipal 1601/2002, alterada pela Lei Municipal 2422/2018, com a finalidade de apurar o fato ocorrido na EMEI Professora Maria Helena Morelo, no dia 17 de junho de 2026, no turno da manhã, conforme a comunicação contida no Ofício nº 159/2026 apresentado pela Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores Municipais efetivos ANA PAULA PASINATO, LUANA CAMPOS CAMARGO e VITORIA MARIA MENEGATO para comporem a COMISSÃO SINDICANTE.

Art. 3º A Comissão Sindicante, deverá apresentar relatório a respeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, consoante as disposições do § 1º, do art. 158, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE JUNHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JUNHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente